



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
1ª Vara Federal de São Mateus

Rua Coronel Constantino Cunha, 1334 - Bairro: Fátima - CEP: 29933-530 - Fone: (27)3313-7115 - www.jfes.jus.br -
whatsapp (27) 99254-4418 - Email: 01vf-smt@jfes.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000907-83.2021.4.02.5003/ES

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: ROBERTO DOS SANTOS BARREIRA

EXECUTADO: ROBERTO DOS SANTOS BARREIRA

EDITAL Nº 500004793235

1º e 2º LEILÕES E INTIMAÇÃO

O MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE SÃO MATEUS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, TORNA PÚBLICO QUE SERÁ REALIZADO O LEILÃO DOS SEGUINTE BENS PENHORADOS NOS AUTOS DOS PROCESSOS A SEGUIR DESCRITOS.

01) PROCESSO REFERÊNCIA: 5000907-83.2021.4.02.5003, ajuizado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04) em face de ROBERTO DOS SANTOS BARREIRA (05.445.238/0001-44) e ROBERTO DOS SANTOS BARREIRA (965.005.497-91).

OBJETO DO LEILÃO: Casa de moradia, coberta de telhas, um alpendre, edificada em terreno foreiro à Prefeitura Municipal, na Avenida Dr. Mário Vello Silveiras, nº. 94, Centro, Conceição da Barra/ES, com área construída de 114,00m², possuindo: 02 (dois) quartos; 01 (uma) sala; 01 (uma) cozinha; 02 (dois) banheiros; 01 (uma) varanda. Imóvel edificado sobre terreno foreiro, constante do Lote nº. 244, da Quadra nº. 043, medindo 390,00m², confrontando-se ao Norte com terreno de Pedro Fernandes de Oliveira; ao Sul, com Valderedo Faria; a Leste com Henrique Kaphan; e a Oeste com a Av. Bento Daher, conforme AV.05 – 6.887. Imóvel matriculado sob o nº. 6.887 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição da Barra/ES.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), em 20 de junho de 2026.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Avenida Dr. Mario Vello Silveiras, nº 94, Bairro Centro, com localização geográfica aproximada nas coordenadas 18°35'32.9"S 39°43'49.6"W.

DEPOSITÁRIO: AMÉLIA MIRANDA DA COSTA SOARES.

ÔNUS: Consta Indisponibilidade nos autos nº. 5001308-82.2021.4.02.5003 em trâmite na 1ª Vara Federal de São Mateus/ES; Indisponibilidade nos autos. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 235.695,56 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), em 18 de abril de 2022.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
1ª Vara Federal de São Mateus

02) PROCESSO REFERÊNCIA: 5001436-97.2024.4.02.5003, ajuizado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04) em face de BADAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (20.732.283/0001-73) e VANDERLI GONÇALVES DE SOUZA (019.844.647-01).

OBJETO DO LEILÃO: Caminhão de marca e modelo: VW/17.280 CRM 4X2 4P, ano de fabricação e modelo: 2013/2014, cor: branca, placas: FSX-0D73/ES, Chassi: 953658244ER415685 e Renavam: 01006153397. Veículo em regular estado de conservação e em funcionamento. Pintura apresenta riscos e manchas decorrentes da exposição ao tempo e ao uso. O para-choque traseiro encontra-se danificado, assim como o para-barro do pneu direito traseiro. Na parte interna, bancos com estofamento rasgado e forro de porta manchado.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), em 22 de junho de 2026.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Edinaldo Barros, nº. 327, Centro, Boa Esperança/ES e/ou Rua Edinaldo Barros, nº. 321, Centro, Boa Esperança/ES.

DEPOSITÁRIO: VANDERLI GONÇALVES DE SOUZA.

ÔNUS: Consta Restrição RENAJUD, extraída dos autos nº 5007881-14.2024.8.08.0030, em trâmite no 2º Juizado Especial de Linhares/ES; Débitos no Detran/ES no valor de R\$ 1.478,09 (mil, quatrocentos e setenta e oito reais e nove centavos), em 18 de maio de 2026. Outros eventuais constantes no Detran/ES.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 166.066,68 (cento e sessenta e seis mil e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), em 19 de agosto de 2025.

.LOCAL, DATAS E HORÁRIO: Exclusivamente através do site www.hdleiloes.com.br, sendo o 1º LEILÃO no dia **25/08/2026** com encerramento às **9:00 horas**. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **2º LEILÃO, dia 25/08/2026**, com encerramento às **10:00 horas**, arrematando quem maior lance oferecer, exceto preço vil (inferior a 50% da avaliação). Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término.

FORMAS DE PAGAMENTO:

A) A arrematação far-se-á com depósito à vista, no prazo de 01 (um) dia;

B) Nos processos em que a União Federal/Fazenda Nacional não for parte, o parcelamento poderá ser realizado à luz do parágrafo 1º, do art. 895, do CPC/2015, observadas as seguintes regras:

I – Pagamento de valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, a ser realizado no prazo de 01 (um) dia;



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
1ª Vara Federal de São Mateus

II – Saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, com exceção de veículos, cujo prazo será de 10 (dez) meses;

III – Prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

IV – Correção monetária (Taxa SELIC);

V – Caução idônea, constituída por hipoteca, quando se tratar de bem imóvel; registro de indisponibilidade de transferência junto ao RENAJUD, em se tratando de veículos; nas demais hipóteses, a proposta deverá ser apresentada ao Juízo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data do leilão.

C) Em processos em que a União Federal/Fazenda Nacional for parte, será admitido o parcelamento em caso de bens imóveis, limitando-se ao valor da dívida objeto da execução, exceto em caso de execuções fiscais que tem como cobrança débitos ao FGTS e honorários advocatícios, em relação aos quais não se admite o parcelamento; o parcelamento observará a quantidade máxima de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada uma. Será vedada a concessão de parcelamento da arrematação havendo concurso de penhora com credor privilegiado. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do deferimento até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. O parcelamento implica constituição de hipoteca em favor do credor, o que deverá constar da carta de arrematação. No caso de parcelamento, o licitante deverá apresentar carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, referências bancárias e idoneidade financeira. Caso não seja apresentada a documentação solicitada, o parcelamento não será autorizado.

OBSERVAÇÃO: O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao lance a prazo durante o leilão.

LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.hdleiloes.com.br, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
1ª Vara Federal de São Mateus

Em se tratando de veículos, o arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todo e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderão ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo para que officie às demais varas e ao Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtido junto à equipe da leiloeira.

ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:

01) Ficam intimados pelo presente Edital o(s) executado(s) e respectivo(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como o(s) advogado(s), o(s) depositário(s) e, ainda, os demais credores e interessados indicados no art. 889 do CPC, que não sejam de qualquer modo parte no processo, e que não tenham sido intimados por outro meio idôneo, acerca do processo de execução, do leilão designado e/ou da (re)avaliação realizada, a saber: o coproprietário (inciso II); os titulares de direitos reais sobre o imóvel penhorado (inciso III); os proprietários de imóveis, quando a penhora recair sobre direitos reais a ele relativos (inciso IV); os credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos, fiduciários ou com penhora anteriormente averbada (inciso V); o promitente comprador (inciso VI); o promitente vendedor (inciso VII); a União, o Estado e do Município, no caso de alienação de bem tombado (inciso VIII);

02) Ônus do arrematante: 10% (dez por cento) a título de comissão da leiloeira nomeada, a ser paga pelo arrematante, que deverá arcar, ainda, com as despesas decorrentes do registro de transferência e do transporte do bem arrematado, bem como com o percentual de 0,5% (meio por cento) referente às custas de arrematação (respeitado o limite mínimo de 10 UFIR e máximo de 1.800 UFIR), recolhidas na Caixa Econômica Federal, por meio de GRU Judicial, com os seguintes dados: Unidade Gestora – 090014; Gestão – 00001; Código de Recolhimento – 18710-0; tudo calculado sobre o valor da arrematação.

03) Em caso de adimplemento ou pedido de parcelamento da dívida após a publicação do despacho designando o leilão, deverá o executado pagar comissão à leiloeira no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da avaliação judicial, ou débito exequendo, o que for menor.

04) O executado não poderá impedir a leiloeira e/ou representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) constrito(s) e, se for a hipótese, removê-lo(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (art. 330 do Código Penal);

05) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal e/ou à leiloeira quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão;



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
1ª Vara Federal de São Mateus

- 06)** Os débitos decorrentes de multas, IPVA, IPTU e outros que eventualmente gravem o(s) bem(ns) e cujo fato gerador seja anterior à expedição da carta de arrematação serão sub-rogados no valor ofertado na arrematação;
- 07)** O auto de arrematação será confeccionado pela leiloeira e homologado pelo Juízo; a carta de arrematação será confeccionado pelo Juízo;
- 08)** Para os bens imóveis, a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;
- 09)** Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação;
- 10)** No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente. Dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC);
- 11)** Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem (art. 892, §2º, CPC);
- 12)** No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta (art. 892, §3º, CPC);
- 13)** Na hipótese de pagamento da arrematação na forma do art. 895 do CPC, fica o arrematante advertido de que, no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (§4º), bem como, de que o inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (§5º).
- 14)** Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, em razão de não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

DADO E PASSADO na Secretaria da Vara Federal da Seção Judiciária do Espírito Santo, em São Mateus/ES, aos 20 dias do mês de julho de 2026. Eu, CAMILO MAIA MORAES, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

Documento eletrônico assinado por **CAMILO MAIA MORAES, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfes.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **500004793235v5** e do código CRC **9bcc4552**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CAMILO MAIA MORAES

Data e Hora: 20/07/2026, às 18:17:29

5000907-83.2021.4.02.5003

500004793235.V5



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
1ª Vara Federal de São Mateus

5000907-83.2021.4.02.5003

500004793235 .V5